

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**  
**PORTARIA 435/2025.**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, expede a seguinte portaria:

ART. 1º. Fica criada Comissão de Avaliação e Seleção, em caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recursos para o setor cultural no município de Viçosa/RN.

ART. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Nº 14.399/2022.

ART. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil - Conselho Municipal de Política Cultural, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura sendo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:  
Márcio Vagner Tavares da Silva;  
Armando Vicente Rodrigues Filho.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes;  
Manoel Gilberto Lopes.

§ 1º - A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção terá participação nata da Secretaria de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os membros desta comissão prestarão serviços de utilidade pública.

§ 3º - As decisões do Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

ART. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Viçosa/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ART. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital ou chamada pública, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio de premiações artísticas culturais.

ART. 7º. A Comissão se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

ART. 8º. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para concessão de

prêmios e que sejam executados na forma da Lei nº 14.399/2022.

ART. 9. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.399/2022.

ART. 10. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- V – Analisar relatório final dos beneficiários.

ART. 11. Compete a Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;
- VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comissão Especial de Avaliação;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

ART. 12. Compete aos demais membros do Comissão Especial de Avaliação:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital de premiação;
- III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Viçosa/RN, 14 de março de 2025.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Armando Vicente Rodrigues Filho  
**Código Identificador:**0CAE6928

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2025. Edição 3497  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>